



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, que prestem serviços médicos e exames especializados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé Miri e do Hospital e Maternidade Santana de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que os Serviços Médicos e os Exames Especializados, são essenciais e obrigatórios no Hospital Municipal, no Centro de Especialidade Flor do Miriti, Centro de Atendimento Psicossocial Vitoria Regia, Centro de testagem e Aconselhamento CTA e as demandas do Programa de Tratamento Fora Domicilio-TFD justifica-se a necessidade do credenciamento de pessoas físicas e jurídicas que prestem serviços médicos, em regime de plantões de 24 horas e atendimentos ambulatoriais de patologias específicas, uma vez que o município não possui em seu quadro efetivo profissionais que prestem este serviço.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços estão descritos abaixo:

- **Consultas ambulatoriais Especializadas:** Realizar avaliação do paciente, anamnese, exame físico, solicitação de exames complementares, se preciso, tratamento e acompanhamento de problemas de saúde do paciente inerentes àquela especialidade médica.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	HORAS
01	Neurologia	Mês	120 consultas	40 Horas
02	Cardiologista	Mês	140 consultas	40 Horas
03	Ginecologista	Mês	140 consultas	40 Horas
03	Pediatria	Mês	120 consultas	40 Horas
04	Oftalmologia	Mês	120 consultas	40 Horas
05	Psiquiatria	Mês	120 consultas	40 Horas
06	Ortopedia Ambulatorial	Mês	220 consultas	60 Horas
07	Médico TFD - Auditoria	Mês	Demanda Espontânea	40 Horas
08	Clinico Geral – Hospitalar	Mês	Demanda Espontânea	40 Horas



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENCIA DE PLANEJAMENTO

- **Exames Especializados:** A credenciada se responsabilizará pelo fornecimento dos equipamentos necessários à realização dos exames.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Eletrocardiograma	Mês	50 exames
02	Ecocardiograma	Mês	60 exames
03	Eletroencefalograma	Mês	60 exames
04	Colposcopia	Mês	30 exames
05	Testes Pré consultas Oftalmológicas	Mês	120 exames
06	Ultrassonografia	Mês	120 exames
07	Endoscopia	Mês	30 exames

- **Atendimento em Regime de plantões de 24h:** Atendimento de Serviços Médicos Plantonistas que deverá ser realizado no Hospital e Maternidade Santana, mediante programação de plantões e indicação estabelecida pela unidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Clinico Geral	Plantão	31
02	Cirurgião Geral / Unidade Semi Intensiva	Plantão	31
03	Medicina Intensiva	Plantão	31

5. DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Hospital Municipal, no Centro de Especialidade Flor do Miriti, Centro de Atendimento Psicossocial Vitória Régia, Centro de testagem e Aconselhamento CTA e as demandas do Programa de Tratamento Fora Domicílio-TFD, mediante programação e indicação estabelecida pela unidade.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1- O Prazo de Vigência será de até 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENCIA DE PLANEJAMENTO

- 8.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3.** Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de requisição do Setor solicitante.
- 8.4.** Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.5.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.6.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.7.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.8.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.9.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.10.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.13.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.14.** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 8.15.** Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.16.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.17.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENCIA DE PLANEJAMENTO

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Contratada receberá programação das escalas médicas a serem realizadas através da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.2 A contratante ficará responsável em fiscalizar, acompanhar e avaliar a entrega do objeto desta contratação, tendo como agentes fiscalizadores, funcionários designados para este fim;

11.3 Informará à contratante qualquer irregularidade encontrada com o fornecimento do objeto;

11.4 Efetuar o pagamento mediante apresentação da fatura e comprovação de regularidade fiscal e do ateste pela contratante;

11.5 Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimento a dirimir as dúvidas;

11.6 A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e/ou sucessores;

11.7 Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de 24 horas.

Igarapé-Miri/PA, 25 de Maio de 2021.


Mauro Benedito P. Pantoja
GERENTE TÉCNICO EM PLANEJAMENTO
Port. N° 323/2021/BAG/PMI

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	HORAS
01	Nefrologia	Mês	120 consultas
02	Cardiologia	Mês	120 consultas
03	Ginecologia	Mês	120 consultas
04	Pediatria	Mês	120 consultas
05	Oftalmologia	Mês	120 consultas
06	Psiquiatria	Mês	120 consultas
07	Unidade Ambulatorial	Mês	220 consultas
08	Médico TFO - Auditoria	Mês	Demanda Espontânea
09	Clinico Geral	Mês	Demanda Espontânea